



LEI Nº 757, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Fixa o SALÁRIO MÍNIMO na Câmara Municipal de Uruburetama e altera as disposições a lei municipal nº 754 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o valor do **SALÁRIO MÍNIMO** do servidor público da Câmara Municipal de Uruburetama, no valor de **R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)**, a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

§ 1º. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos).

§ 2º. Fica atualizado os vencimentos do DAS 1, fixado no anexo III da lei Municipal nº 754, passando a seguinte composição a seguir, ficando inalterado as demais disposições regulamentadas no referente ao anexo:

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
DAS 1	R\$ 800,00	R\$ 502,00	R\$ 1.302,00

Art. 2º. O art. 36 da lei municipal nº 754, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 36. Os servidores do Poder Legislativo que rotineiramente exerçam atribuições diversas e/ou diferenciadas além daquelas previstas originariamente farão jus a função gratificada por aumento de Produtividade, no percentual de até 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos, levando-se em consideração o desempenho e a complexidade das atribuições desenvolvidas, obedecendo aos seguintes valores:

- I. Desempenho satisfatório com presteza e celeridade no cumprimento das atividades solicitadas pelas chefias;
- II. Responsabilidade profissional diferenciada;
- III. Participação quando convocado, em palestras, fóruns e cursos de qualificação profissional solicitada pela Coordenadoria do qual está subordinada;
- IV. Média e qualidade dos relatórios de Atendimentos à população em geral;
- V. Assiduidade, pontualidade e disciplina;
- VI. Disponibilidade para execução das atividades;
- VII. Idoneidade pessoal, funcional e moral;



- VIII. Proceder com respeito em relação a colegas e chefias, flexíveis às críticas e percepções diferentes;
- IX. Dar atenção especial e zelo pelo equipamento e materiais de trabalho;
- X. Resolver, independentemente de orientação e com rapidez, os problemas diários de maneira satisfatória; e
- XI. Capacidade e responsabilidade de resolução de conflitos por meio de técnicas de mediação;

Art. 3º. O cargo de Procurador Jurídico terá a simbologia de DAS-4;

Art. 4º. O cargo de Coordenador do Departamento de Compras terá a simbologia de DAS-2;

Art. 5º. O requisito para o cargo de Secretário Geral é nível médio.

Art. 6º. O requisito para o Assistente Parlamentar é nível médio

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 25 de janeiro de 2023.

Francisco Aldir Chaves da Silva
Prefeito Municipal de Uruburetama

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 25 de janeiro de 2023, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da Lei Municipal nº 757, de 25 de janeiro de 2023, que “Fixa o SALÁRIO MÍNIMO na Câmara Municipal de Uruburetama e altera as disposições a lei municipal nº 754 e dá outras providências”.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 25 de janeiro de 2023.


João Eduardo Chaves da Silva Martins
Secretário Municipal de Governo



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins, em cumprimento do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi **PUBLICADO** mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da **Lei Municipal nº 757, de 25 de janeiro de 2023, que “Fixa o SALÁRIO MÍNIMO na Câmara Municipal de Uruburetama e altera as disposições a lei municipal nº 754 e dá outras providências”.**

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 25 de janeiro de 2023.


João Eduardo Chaves da Silva Martins
Secretário Municipal de Governo